



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 02/2021

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna público o processo seletivo para realização de estágio remunerado de estudantes do curso de técnico em saúde bucal, para vagas em Goiânia, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 877/2020 e das instruções contidas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
2. A seleção compreenderá a verificação de conhecimentos do candidato por meio de provas objetivas, na forma do presente Edital.
3. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se ao preenchimento de vagas especificadas no capítulo III e formação de cadastro de reserva.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. Poderão inscrever-se estudantes do curso técnico em saúde bucal, para vagas em Goiânia. Na data da convocação os estudantes não poderão estar cursando o último semestre do respectivo curso.
2. Somente poderão concorrer às vagas oferecidas neste Edital os estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em estabelecimentos públicos ou particulares do curso técnico em saúde bucal, oficialmente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação.
3. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no período de 25 de novembro a 02 de dezembro de 2021, exclusivamente pela internet, no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, "www.trt18.jus.br".
4. Para a realização da prova é imprescindível a apresentação do comprovante de inscrição e do documento de identidade original com fotografia.
5. O pedido de inscrição implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não será admitida alegação de desconhecimento.

III - DAS VAGAS



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

1. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se ao preenchimento das vagas especificadas no quadro abaixo, bem como à formação de cadastro de reserva do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para o suprimento das vagas de estágio que surgirem ou que venham a ser criadas durante a validade do certame, conforme especificado no quadro abaixo.

CIDADE	CURSO	VAGAS
Goiânia	Técnico em Saúde Bucal	Turno matutino: 1 + cadastro de reserva Turno vespertino: 1 + cadastro de reserva

2. O candidato ao estágio deverá ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos.

3. O candidato ao estágio deverá observar a política interna de estágio de sua instituição de ensino, bem como o período permitido por ela para realização de estágio.

IV - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, devendo a deficiência ser comprovada mediante perícia a ser realizada pela Junta Médica do Tribunal, quando da convocação.

2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3. O candidato com deficiência, se classificado na forma do capítulo VIII, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica para candidatos com deficiência.

4. Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência aprovado, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

5. O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

6. O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, no ato da inscrição, à Secretaria de Gestão de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Pessoas, que tomará as providências necessárias.

7. Caberá ao candidato com deficiência levar consigo os equipamentos e instrumentos de que dependa para a realização das provas, mediante prévia autorização da Secretaria de Gestão de Pessoas.

8. Serão destinadas aos candidatos com deficiência, para as vagas que surgirem ou forem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, a décima vaga, a vigésima vaga, a trigésima vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o § 5º do art. 17 da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e com o § 1º do art. 37 do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

V – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS OU PARDOS

1. Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos 30% (trinta por cento) das vagas a serem ofertadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nos termos do Decreto nº 9.427/2018 e em conformidade ao quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2. O candidato que se autodeclarar negro ou pardo participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante aos critérios de avaliação.

3. Comprovando-se falsa a autodeclaração prevista no item 1, o candidato será eliminado do processo seletivo ou mesmo desligado do programa de estágio, caso já tenha sido contratado, sendo quaisquer das medidas precedidas de procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual acionamento judicial.

4. Os nomes dos candidatos com deficiência e dos que se autodeclararem negros ou pardos que forem aprovados serão divulgados em listas específicas e na lista de ampla concorrência.

5. Caso não existam candidatos que se autodeclararem negros ou pardos aptos à convocação e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir ao longo da vigência do processo seletivo, serão convocados candidatos classificados na lista geral.

VI – DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas no dia 12 de dezembro de 2021, domingo, das 16 às 18 horas, no Fórum Trabalhista de Goiânia, localizado na Rua T-51, esquina com a Av. T-1, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

2. O candidato deverá apresentar-se para a prova munido do comprovante de inscrição e do documento de identidade original com fotografia, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação.
3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o boletim de ocorrência expedido por órgão policial, datado de, no máximo, 30 (trinta) dias.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta).
5. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta a qualquer material ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressões ou quaisquer anotações, bem como telefone celular, computador portátil ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos.
6. O candidato deverá comparecer ao local com antecedência de 30 (trinta) minutos do início das provas.
7. O tempo de duração da prova será de 2 (duas) horas.
8. O exame será composto de provas objetivas, com questões de múltipla escolha, todas de caráter classificatório e eliminatório, abrangendo as matérias indicadas no Anexo I deste Edital e em conformidade com os quadros abaixo:

Tipo	Área de conhecimentos	Número de questões	Pontos
Objetiva	Língua Portuguesa	10	40
Objetiva	Conhecimentos específicos	15	45
Objetiva	Noções de Informática	5	15
TOTAL		30	100

9. A Secretaria de Gestão de Pessoas assegurará o sigilo das provas e dos gabaritos.
10. As questões das provas serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. As provas terão 30 (trinta) questões objetivas e o valor total de 100 (cem) pontos,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

sendo atribuídos, da seguinte forma:

- 4 (quatro) pontos a cada questão de Português;
- 3 (três) a cada questão de Noções de Informática;
- 3 (três) a cada questão de Conhecimentos Específicos.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente da nota obtida na prova, que terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

2. Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, para fins de desempate, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior nota na prova de Português;
- c) tiver maior idade;
- d) tiver cursando período mais adiantado na instituição de ensino superior.

3. O resultado final será divulgado no sítio eletrônico deste Regional, “www.trt18.jus.br”, e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) – caderno administrativo TRT 18ª Região.

IX - DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso contra as questões da prova, dirigido ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, exclusivamente pelo endereço eletrônico “concurso.estagio@trt18.jus.br”, devendo ser interposto no prazo de até dois dias úteis após a divulgação oficial do gabarito.

2. Os recursos deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade ou de inscrição no concurso, o número da questão impugnada, a fundamentação e a argumentação lógica do pleito.

3. O recurso interposto fora do prazo especificado no item 1 ou das condições do item 2, deste capítulo, será liminarmente indeferido.

4. O recurso será apreciado em cinco dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

X - OUTRAS DISPOSIÇÕES



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

1. A aprovação no certame não gera direito à contratação, porém garante aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.
2. O estudante convocado para ocupar vaga de estágio deverá apresentar declaração da instituição de ensino, comprovando estar regularmente matriculado, com a previsão de término do curso, bem como toda a documentação elencada no Anexo II deste Edital.
3. A jornada de estágio será de cinco horas, limitada a 25 horas semanais, e deve ser compatível com o horário escolar, sendo que as cinco horas deverão estar compreendidas, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de funcionamento das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
4. O estudante perceberá, a título de bolsa de estágio, valor mensal correspondente a R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), além de auxílio-transporte no valor de R\$ 189,20 (cento e oitenta e nove reais e vinte centavos) por mês. O valor da bolsa de estágio será consignado em Termo de Compromisso a ser firmado entre o estagiário e a instituição contratada pelo Tribunal para acompanhar e processar o estágio.
5. O desligamento do estagiário dar-se-á em conformidade com o disposto no art. 12 da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 877/2020.
6. O pagamento da bolsa será cancelado a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.
7. Será contratado pelo Agente de Integração seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
8. O estagiário preencherá uma ficha cadastral e firmará Termo de Compromisso, pelo qual se obrigará a cumprir as normas disciplinares estabelecidas.
9. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
10. O candidato será convocado por intermédio de *e-mail*, que deverá ser fornecido por ocasião da inscrição, aplicando-se o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para manifestação formal de interesse no preenchimento da respectiva vaga de estágio, contados da data de encaminhamento da mensagem eletrônica, e de 4 (quatro) dias úteis o prazo para encaminhamento de toda a documentação pertinente à contratação, contados do término do primeiro.
11. É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados seus telefones e *e-mail*,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração para o endereço eletrônico "gestaofuncional@trt18.jus.br".

12. A seleção terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

13. O estágio nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região será regido pela legislação que disciplina a matéria.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Este Edital e os demais atos pertinentes ao exame de seleção serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) – caderno administrativo TRT 18ª Região, bem como no sítio eletrônico deste Regional, "www.trt18.jus.br".

2. Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surgirem serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria de Gestão de Pessoas, devendo a consulta ou questionamento ser encaminhado pelo e-mail "concurso.estagio@trt18.jus.br".

Álvaro Celso Bonfim Resende
Diretor-Geral



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA DA PROVA DE PORTUGUÊS

- Interpretação de textos.
- Acentuação gráfica.
- Análise morfológica e sintática, flexão verbal e nominal.
- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação.
- Emprego de tempo e modos verbais.
- Concordância nominal e verbal.
- Emprego de crase.
- Pontuação.

PROGRAMA DA PROVA DE NOÇÕES DE INFORMÁTICA

- Conhecimentos em Windows.
- Conhecimento básico de Editor de Texto.
- Conhecimentos básicos em Internet.

PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Lei n. 11.889, de 24 de dezembro de 2008; Código de Ética Odontológica/ 2012. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal; Principais doenças na cavidade bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão e lesões de mucosa (conceito, etiologia, evolução, medidas de promoção/prevenção); Placa bacteriana/ biofilme: identificação, morfologia, fisiologia, relações no meio bucal; Medidas de prevenção/promoção da saúde bucal; Higiene dentária: técnicas de escovação; Métodos de aplicação de flúor tópico; Programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal; Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, preparos, manipulação e acondicionamento; Cimentos e bases protetoras; Materiais restauradores; Equipamento e instrumental: nomenclatura, utilização, preparos, limpeza, esterilização/desinfecção, acondicionamento, funcionamento, lubrificação, manutenção e conservação; Cuidados necessários para o controle de infecção. Manejo de pacientes na clínica odontológica; Preenchimento de fichas clínicas e/ou registros em Odontologia; Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho, preparo do ambiente para o trabalho; Diagnóstico e primeiros socorros de situações de urgência e emergência no consultório dentário.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO II DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO DE ESTAGIÁRIO

- a) 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
- b) Cópias legíveis da Carteira de Identidade (frente e verso), CPF, comprovante de endereço, Título de Eleitor (para maiores de 18 anos) e Certificado de Reservista (para maiores de 18 anos do sexo masculino);
- c) Declaração da instituição de ensino em que constem expressamente o período ou ano que o candidato está cursando e a previsão de conclusão do respectivo curso;
- d) Ficha de cadastramento funcional (disponível no sítio eletrônico do TRT-18);
- e) Declaração de não acumulação de vínculos (disponível no sítio eletrônico do TRT18);
- f) Comprovante de quitação eleitoral para os maiores de 18 anos (admitida certidão emitida eletronicamente pela Justiça Eleitoral);
- g) Declaração de não ocorrência de exoneração a bem do serviço em outro ente público (disponível no sítio eletrônico do TRT-18).

Goiânia, 23 de novembro de 2021.
[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4